Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.348 DE 18 DE JUNHO DE 1976 =

"Dispõe sobre modificação no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado".

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a modificar em parte, o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Cidade, Volume 2, de Setor Industrial, para Setor Comercial ou Residencial, duas áreas de terrenos urbanos a saber:

A primeira área confronta pela frente com a Avenida Rio Branco, de um lado com terreno pertencente à Firma Irmãos Micheloni, do outro lado com terreno do Grupo Escolar Prof. Durvalino Grion e pelos fundos com a Alameda Fernão Dias.

A segunda área confronta pela frente com a Alameda Fernão Dias, de um lado com a Rua nº 14, do outro lado com terreno pertencente à Yoshinobu Taniguti e pelos fundos com a continuação da Avenida Cristovão Goulart Marmo.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 22/6/1976.

GUMERCINDO ROMANINI
Chefe de Gabinete